



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 104, DE 31 DE OUTUBRO DE 1951 .

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte

L E I :-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a obter do Governo do Estado de São Paulo ou da respectiva Caixa Econômica Estadual, um empréstimo de Cr\$. 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), de acordo com a legislação estadual, para cobertura da dívida consolidada desta Municipalidade, constituída pelo empréstimo autorizado pelo decreto-lei nº 32, de 22 de abril de 1943 e para prosseguimento das obras da rede de águas e esgotos desta cidade .

Artigo 2º - Ficam revogadas as Resoluções nºs. 3 e 7, respectivamente de 19 de março de 1948 e 31 de julho de 1948, desta Municipalidade .

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas outras disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 31 de -
outubro de 1951 .

A.) - João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .